## PROJETO DE LEI Nº 2.824, DE 2020

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor esportivo, enquanto as medidas de isolamento ou quarentena estiverem vigentes, de acordo com a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

## EMENDA ADITIVA

Acrescente-se parágrafo ao art 8° do PL n° 2.824, de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 8°. .....

**Parágrafo único**. Fica assegurada a participação de representações de atletas e paratletas de qualquer modalidade, seja profissional ou amador, na definição do início ou reinício das atividades esportivas, paradesportivas e treinamentos na elaboração do protocolo de que trata o *caput*."

## **JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de lei prevê ações emergenciais importantes de apoio ao segmento esportivo, que enfrentam grandes dificuldade em razão da pandemia do Covid-19.

No entanto, ao avaliar o texto proposto, constata-se que um dos pontos mais sensíveis na presente situação se refere ao retorno ou reinício das atividades esportivas de atletas e paratletas, incluindo as atividades de treinamento. Nesse sentido, entendemos ser fundamental que, cessada a situação de emergência sanitária, o processo de retorno tenha assegurada a participação das representações de atletas, seja profissional ou amador, nas discussões e definições dos critérios para o reinício de suas atividades.

Por estas razões, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, 30 de junho de 2020.

Deputado ENIO VERRI – PT/PR



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Enio Verri)

Altera o PL 2.824/2020.

Assinaram eletronicamente o documento CD206478221100, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) LÍDER do PDT
- 3 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) LÍDER do PSB \*-(p\_7204)

<sup>\*</sup> Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.